



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE IBAITI

VARA CÍVEL DE IBAITI - PROJUDI

Praça do Três Poderes, 23 - Centro - Ibaíti/PR - CEP: 84.900-000 - Fone: 4335461296 - E-mail: cedi@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0000219-21.2020.8.16.0089**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que expedi nesta data os competentes alvarás eletrônicos de levantamentos por transferência bancária dos seguintes credores:

1. MAURILIO ROQUE DA SILVA R\$ 62.985,18
2. MICAEL SERGIO DA ROSA R\$ 422,67
3. MIGUEL APARECIDO BORBA R\$ 31.973,94
4. MILTON DA SILVA FERREIRA R\$ 20.115,70
5. MILTON FRANCISCO DA SILVA R\$ 51.094,55
6. MILTON FRANCISCO FELIX R\$ 52.519,99
7. MILTON JOSE DE SOUZA R\$ 21.357,36
8. MILTON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR R\$ 26.923,47
9. MISAEL CARDOSO GOMES R\$ 48.230,29
10. MOACIR CORSINI R\$ 31.563,36
11. MOACIR DE PAULA R\$ 58.370,51
12. MOEZEIS MARQUES DIAS R\$ 27.615,90
13. MOISES AGOSTINHO DA SILVA R\$ 59.195,65
14. MOISES DOS SANTOS LIMA R\$ 24.015,72
15. MOISES PEREIRA DA SILVA R\$ 40.772,49
16. NARCISO VIEIRA DA SILVA R\$ 13.820,85
17. NATALÍCIO BENTO DA SILVA R\$ 4.988,80
18. NATANAEL PEREIRA VIDAL R\$ 23.607,36
19. NEILE APARECIDO ALVES R\$ 21.070,71
20. NEIVA APARECIDA DOS SANTOS R\$ 37.760,85
21. NELCEU PINTO DA SILVA R\$ 4.917,45
22. NELSON ANSEN R\$ 28.084,07
23. NELSON APARECIDO DE ANDRADE R\$ 18.235,60
24. NELSON PAULA PRADO R\$ 94.140,50
25. NEMILSON ALVES DOS SANTOS R\$ 4.079,52
26. NEUZA FERNANDES GOMES R\$ 657.388,00
27. NEUZELI DOMINGOS DOS REIS R\$ 4.506,50
28. NICOLAU SÉRGIO R\$ 19.412,60
29. NILDIO RAMOS DE SOUZA R\$ 196.829,79
30. NILSON DE ANDRADE R\$ 30.780,44
31. NILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA R\$ 49.326,98
32. NILSON DOS SANTOS R\$ 6.018,54
33. NILSON FERREIRA DOS SANTOS R\$ 14.219,84
34. NILTON ANTONIO TEIXEIRA R\$ 20.358,24
35. NILTON CESAR ZUQUER R\$ 3.110,01
36. NILTON GOMES DA SILVA R\$ 48.966,61
37. NIVALDO CORREIA DE OLIVEIRA R\$ 2.628,32
38. NIVALDO FRANCISCO DA SILVA R\$ 77.502,02
39. NIVALDO INACIO DE MORAIS R\$ 268.480,72
40. NIVALDO ISAIAS MACHADO R\$ 1.972,50

Certifico que deixei de expedir o alvará dos credores MILTON CEZAR DE OLIVEIRA e MARCIA MENDES DOS SANTOS, tendo em vista que os CPF estão cadastrados para outro credor tornando-se necessário a juntada dos documentos pessoais para regularizar o cadastro no sistema Projudi.



**Ibaiti, 14 de outubro de 2022.**

***Gabriela do Prado***  
***Analista Judiciário***

